



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.339, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 190.923,24 (Cento e noventa mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Senhor Renato Vargas Netto, para custeio de investimentos na instalação de um parque infantil no Jardim Ana Cândida e uma quadra de vôlei de areia; bem como a construção de uma Unidade Descentralizada de Saúde no Bairro do Retiro Feliz, conforme a programação a seguir, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0064.2131 – Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais

4.4.9051 – Obras e Instalações.....R\$ 28.638,49

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0005

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF

4.4.9051 – Obras e Instalações.....R\$ 162.284,75

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0053

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – Encargos Gerais do Município

001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

717 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência.....(-) R\$ 190.923,24

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de maio de 2022.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de maio de 2022.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ